

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

**1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE IGUAÇU, cujo o prefeito é autoridade e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgãos para fazer face às despesas da contratação.

: conforme a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. MEDIO	P.TOTAL
1	ADAPTADOR SOQUETE E40 PARA E27 EM PORCELANA	UNIDADE	50	9,00	450,00
2	Adaptador PVC soldável flanges livres p/caixa d'agua 32 mm x2.	UNIDADE	50	8,93	446,50
3	Adaptador PVC soldável flanges livres p/caixas d'agua 50 mm x 1 1/12"	UNIDADE	50	15,16	758,00
4	Alavanca Redonda Lisa 1 " x 1,8 m	UNIDADE	10	208,75	2.087,50
5	Arame farpado 16BWG 4X4, 23,50KG/rolo 500m M	PEÇA	50	528,93	26.446,50
6	Arame Galvanizado nº 14	KG	50	27,00	1.350,00
7	Arame Galvanizado Nº16	KG	50	25,35	1.267,50
8	Arame Galvanizado nº 12	KG	50	23,68	1.184,00
9	Arame Galvanizado nº 18	KG	50	22,45	1.122,50
10	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm ( 0,01 kg/m)	UNIDADE	50	25,00	1.250,00
11	ARCO DE SERRA REGULAVEL PADRAO	UNIDADE	3	54,93	164,79
12	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII, COMPOSTA DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS DE GRANULADOS.	SACO	100	31,57	3.157,00
13	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR CINZA, TIPO AC I	SACO	100	28,00	2.800,00
14	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADADO	UNIDADE	100	50,50	5.050,00
15	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, com jato plus, acessórios da descarga inclusos	UNIDADE	50	480,58	24.029,00



16	Bota de Couro hidrofugado, com membrana impermeável. Solado: Amazonas em borracha alto gripe (antiderrapante). Proteção: rígida e leve nas regiões dos dedos e calcanhar.	UNIDADE	50	88,70	4.435,00
17	BROXA PARA PINTURA 19X7CM	UNIDADE	10	11,76	117,60
18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10MM, P/ MANUTENÇÃO ELÉTRICA	METRO	400	10,07	4.028,00
19	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, COBRE FLEXIVEL 4MM 750V	ROLO C/100 M	15	350,71	5.260,65
20	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO XLPE, CLASSE DE ENCORDAMENTO 2, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL DUPLEX, APLICAÇÃO REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA 1 CONDUTOR FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO	METRO	500	11,13	5.565,00
21	Cabo Flexível 25mm 1KV- Preto. Apresentação: Na Cor Preta. Valor por metro. Características: De cobre/PVC antichamas. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	METRO	400	31,00	12.400,00
22	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5MM <sup>2</sup>	METRO	800	3,42	2.736,00
23	CADEADO, Descrição: corpo em latão maciço e haste em aço, com no mínimo uma chave, tamanho de 40mm,	UNIDADE	20	35,43	708,60
24	CADEADO, Descrição: corpo em latão maciço e haste em aço, com no mínimo uma chave, tamanho de 50mm,	UNIDADE	10	50,81	508,10
25	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO TEMPERADO, COR: AMARELA, ALTURA: 30MM, LARGURA: 30MM	UNIDADE	15	31,67	475,05
26	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL	UNIDADE	5	429,00	2.145,00
27	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL	UNIDADE	5	279,00	1.395,00
28	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	50	46,90	2.345,00
29	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI FERRO, MATERIAL PÉS FERRO, QUANTIDADE RODA 1 UN, TIPO RODA PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA 60 L	UNIDADE	5	300,00	1.500,00



30	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 4, COR BRANCA, POTÊNCIA 7.700 W, TENSÃO OPERAÇÃO 220 V	UNIDADE	5	97,00	485,00
31	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO 4 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	UNIDADE	30	9,70	291,00
32	Cola Cano Adesivo Plástico Pvc 17g	UNIDADE	40	16,99	679,60
33	COLA DE EMULSAO, BRANCA, SECAGEM RAPIDA - TUBO DE 1KG	UNIDADE	40	24,90	996,00
34	COLHER PEDREIRO 8 POL.	UNIDADE	4	17,97	71,88
35	COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M, ESPESSURA 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA RETANGULAR, TIPO NAVAL	UNIDADE	30	234,28	7.028,40
36	COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M, ESPESSURA 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA RETANGULAR, TIPO NAVAL	UNIDADE	30	297,00	8.910,00
37	CONECTOR DE COBRE 11MM P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	40	20,43	817,20
38	Conexão Hidráulica Joelho Esgoto 100mm	UNIDADE	80	5,40	432,00
39	Conexão Hidráulica Joelho Esgoto 40mm	UNIDADE	80	1,57	125,60
40	Conexão Hidráulica Joelho Esgoto 50mm	UNIDADE	80	3,75	300,00
41	Conexão Hidráulica Joelho Esgoto 75mm	UNIDADE	80	3,99	319,20
42	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 4 POL, DIÂMETRO FURO 1/2 POL, APLICAÇÃO USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, EIXO DE 1/2', ESPESSURA	UNIDADE	30	6,40	192,00
43	Disco de serra circular para madeira, 110x20mm, com 24 dentes, furo: 20mm, espessura: 1.7mm	METRO	20	14,20	284,00
44	Disjuntor do tipo bipolar, de 25 A(amperes), Curva de disparo C, 3qA, 220V, cor branca. Deve estar de acordo com a ABNT NBR NM 60898.	UNIDADE	30	27,48	824,40
45	Disjuntor do tipo tripolar, de 20 A(amperes), Curva de disparo C, 3qA, 220V, cor branca. Deve estar de acordo com a ABNT NBR NM 60898.	UNIDADE	30	35,00	1.050,00
46	Disjuntor tripolar termomagnético, corrente de 100 A, 690V-50/60Hz-3KA, caixa moldada, padrão DIN(IEC), com selo Inmetro	UNIDADE	30	147,95	4.438,50



47	ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 26 CM, ALTURA 18 CM, PESO 0,870 KG	UNIDADE	10	57,50	575,00
48	ESMALTE SINTETICO 3,6L (CORES DIVERSAS)	GALÃO	60	82,00	4.920,00
49	EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO PP PLANO, COMPRIMENTO 10 M, COMPONENTES 1 PLUGUE MACHOE 1 PLUGUE FÊMEA, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 2,5 MM2, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, CORRENTE NOMINAL 20 A	UNIDADE	10	38,00	380,00
50	Fechadura externa para porta de madeira. 1 Fechadura com 2 chaves Indicada para portas externas Com acabamento em inox polido. Possui maçaneta curva e espelho liso, adapt	UNIDADE	40	51,99	2.079,60
51	FILTRO DE LINHA C 5 TOMADAS BRANCA	UNIDADE	10	54,85	548,50
52	FIO CABINHO FLEXÍVEL PP 2X4.0MM ROLO COM 100MTS	PEÇA	5	348,90	1.744,50
53	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 M	UNIDADE	30	8,17	245,10
54	FITA ISOLANTE, EM PVC, ALTA FUSÃO, ANTI-CHAMA, ALTA ADERÊNCIA, COR PRETO, EMBALAGEM ROLO 19MM X 10M, CONFORME NORMA NBR 5037.	UNIDADE	20	18,80	376,00
55	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 12 MM, ESPESSURA 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA-200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS ABNT, MIL SPEC T-27730-A	UNIDADE	30	6,56	196,80
56	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, COMPRIMENTO 1.000 MM, DIÂMETRO1/2 POL	UNIDADE	10	16,00	160,00
57	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA BASE ACRÍLICA, DENSIDADE 1,25 G/CM3, FUNÇÃO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, APLICAÇÃO CONCRETO E ARGAMASSA, COR BRANCA,	UNIDADE	10	89,95	899,50
58	INTERRUPTOR, TIPO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR COMPLETO EXTERNO E INTERNO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNIDADE	80	18,00	1.440,00
59	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXAS ACOPLADAS COMPOSTO DE MECANISMO DE ENTRADA MÁSTER FLUX, MECANISMO DE SAÍDA DUAL FLUSH, ACIONADOR EM ABS CROMADO COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO UNIVERSAL, VEDANTE UNIVERSAL E SACHE DE SILICONE PARA LUBRIFICAÇÃO.	UNIDADE	15	62,80	942,00
60	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO FLEXÍVEL, QUANTIDADE DENTES 32	UNIDADE	20	8,00	160,00



	DENTES POR POLEGADA, LARGURA 1/2' POL				
61	Lâmpada Led Bulbo 15w Branco Frio,Tensão: Bivolt, Bocal E27.	UNIDADE	40	10,99	439,60
62	Lâmpada Led Bulbo 20w Branco Frio,Tensão: Bivolt, Bocal E27.	UNIDADE	200	11,80	2.360,00
63	Lâmpada Led Bulbo 36w Branco Frio,Tensão: Bivolt, Bocal E27.	UNIDADE	30	22,00	660,00
64	Lâmpada Led Bulbo 40w Branco Frio,Tensão: Bivolt, Bocal E27.	UNIDADE	200	42,00	8.400,00
65	Lavatório Mãos - Material: Louça, Altura: 190 MM, Comprimento: 450 MM, Cor: Branca, Largura: 350 MM, Características Adicionais: Com Coluna	UNIDADE	10	168,80	1.688,00
66	LUMINÁRIA TUBULAR LED SOBREPOR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA: 36W / COR BRANCO FRIO - 6500K / FLUXO LUMINOSO 3.200 LÚMENS / VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS / ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 360/ DIMENSÕES 120 X 7 X 3 CM / VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V).	UNIDADE	30	43,09	1.292,70
67	MANGUEIRA JARDIM , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 1,5 MM, COMPRIMENTO 50 M	UNIDADE	5	58,00	290,00
68	Massa Acrílica c/ 25kg. Indicado p/ nivelar e corrigir superfícies de paredes externas.	UNIDADE	15	94,80	1.422,00
69	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	UNIDADE	10	50,99	509,90
70	Parafuso Vaso Sanitário C/Bucha 10mm.Apresentação: Cartela com 2 conjuntos para lavatório e sanitário composto por: haste, porca calota, anilha e bucha (10 mm) com anel	CARTELA	50	2,49	124,50
71	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) COM FRETE	METRO	100	167,44	16.744,00
72	PIA, MATERIAL MÁRMORE BRANCO, TIPO SINTÉTICO, COMPRIMENTO 1,22 M, LARGURA 55 CM, QUANTIDADE CUBAS 1 UN, COMPRIMENTO CUBAS 30 CM, LARGURA CUBAS 46 CM, PROFUNDIDADE CUBAS 14 CM, ESPESSURA 2 CM, MATERIAL CUBA AÇO INOX	UNIDADE	8	264,67	2.117,36
73	PICARETA CHIBANCA COM CABO Picareta chibanca metálica, 4 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade e cabo com acabamento envernizado.	UNIDADE	3	46,00	138,00



74	Pneu Carrinho Mão Material: Borracha , Tamanho: 3,50 X 8 , Características Adicionais: Com Câmara Ar, Aro Reforçado	UNIDADE	10	55,57	555,70
75	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10 M	UNIDADE	30	273,60	8.208,00
76	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 80 CM, ESPESSURA 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10 M	UNIDADE	30	318,00	9.540,00
77	Prego 15x15, nas seguintes especificações mínimas: Composição: ferro ou aço carbono; Corpo liso, com cabeça; Ponta tipo diamante. Pacote com 1kg	KG	6	27,41	164,46
78	FORRO TETO , MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA	METRO	300	32,60	9.780,00
79	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 24 disjuntores monopolares. Linha Slim, com 02 barramentos tipo pente trifásico 63A de 12 posições, barramentos de neutro e de proteção, com 02 trilhos padrão DIN nahorizontal, obturadores para módulos não utilizados, com tampa acrílica fosca.	UND.	20	254,20	5.084,00
80	Rastelo - em aço carbono com 14 dentes, com cabo de madeira de lei lixada medindo no mínimo 150cm	UNIDADE	3	48,00	144,00
81	REFLETOR LED 100W: REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 7.500 LM.	UNIDADE	30	88,24	2.647,20
82	REFLETOR LED 50W: REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 3.750 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 75LM/W.	UNIDADE	30	50,00	1.500,00
83	Relé proteção sistema elétrico, tipo: fotoelétrico, potência: 1000 w, características adicionais: 1ª linha, proteção contra furtos de tensão por varis, tensão nominal: 220 v	UNIDADE	300	93,00	27.900,00
84	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA 100% POLIE'STER, COMPRIMENTO 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AC,O GALVANIZADO	UNIDADE	20	12,55	251,00
85	SELADOR ACRÍLICO PREDIAL, LATA DE 18 LITROS, COM ANTIMOFO, RESITENTE SOL, CHUVA, MAREZIA, RENDIMENTO DE 125 A 175 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE DE 30 MINUTO	UNIDADE	15	90,65	1.359,75



86	SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACRÍLICO 3,6L	UNIDADE	15	68,46	1.026,90
87	SIFÃO DUPLO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO CORPO SANFONADO/ FLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO	UNIDADE	40	16,00	640,00
88	SIFÃO;Especificações mínimas: Extensível simples, em plástico, para lavatório de banheiro.Garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	40	5,40	216,00
89	Silicone acético transparente. Adesivo selante de cura acética com antifungo e antimoho, vulcaniza a temperatura ambiente utilizado para vedação.	UNIDADE	20	22,64	452,80
90	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 5 MM	UNIDADE	50	70,00	3.500,00
91	THINNER DILUENTE APLICADO NA LIMPEZA E NA DISSOLUÇÃO DE TINTAS E VERNIZES. 900ML	UNIDADE	30	18,50	555,00
92	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 24 CM, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 9,50 CM, QUANTIDADE FUROS 6 UN, APLICAÇÃO APARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO SEM RANHURAS	UND.	40000	1,14	45.600,00
93	Tinta látex, base água, sem cheiro, anti-moho e lavável, acabamento semibrilho, CORES DIVERSAS, balde com 18 litros, interior, tendo na sua composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Rendimento mínimo de 50 m <sup>2</sup> /galão/demão	LATÃO	50	269,60	13.480,00
94	Tinta acrílica, componentes água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico líquido viscoso colorido, Cores Diversas, prazo validade 36 meses, aplicação pisos em geral - Lata 18 litros	LATÃO	50	125,00	6.250,00
95	Tinta Acrílica Premium Piso - Apresentação: Galão de 3,6 litros. Características: A base d'água, para utilização em alvenaria (interno e externo), madeira, metais, entre outros.	GALÃO	20	93,60	1.872,00
96	TINTA SPRAY (CORES DIVERSAS) 400ML	UNIDADE	40	28,00	1.120,00
97	TORNEIRA, CORPO METAL, TIPO CURVA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO PIA DE BANCADA	UNIDADE	20	93,69	1.873,80
98	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 1/2 POL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO, COR BRANCA	UNIDADE	20	17,87	357,40



99	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMBICO, APLICAÇÃO JARDIM	UNIDADE	20	5,58	111,60
100	Tubo 100 Mm Para Esgoto Barra Com 6m	UNIDADE	100	110,95	11.095,00
101	Tubo 150 Mm Para Esgoto Barra Com 6m	UNIDADE	100	31,76	3.176,00
102	Tubo 25 Mm Para Esgoto Barra Com 6m	UNIDADE	100	17,57	1.757,00
103	Tubo 50 Mm Para Esgoto Barra Com 6m	UNIDADE	100	48,99	4.899,00
104	Tubo 40 Mm Para Esgoto Barra Com 6m	UNIDADE	100	38,13	3.813,00
105	Tubo em ferro galvanizado 1 1/4 C/6 metro	UNIDADE	50	295,00	14.750,00
106	Tubo pvc soldável 32mm com 6m.	UNIDADE	100	42,89	4.289,00
107	Vergalhão, Material Aço, Bitola 10 Mm, Comprimento 12 M	UNIDADE	50	110,04	5.502,00
108	Vergalhão, Material Aço, Bitola 8 Mm, Comprimento 12 M	UNIDADE	50	41,00	2.050,00
109	Vergalhão, Material Aço, Bitola 12 Mm, Comprimento 12 M	UNIDADE	50	99,21	4.960,50
					<b>393.761,24</b>

**1.2-** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

**1.3-** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4-** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5. Justificativa do Valor Estimado**

O valor estimado para a aquisição de materiais de construção foi definido com base em pesquisa de mercado, especificações técnicas, demanda projetada, logística de fornecimento e índices econômicos.

A pesquisa considerou preços praticados por fornecedores, qualidade dos produtos, consumo histórico, fornecimento parcelado e impactos inflacionários, garantindo economicidade e eficiência na contratação.

**1. Levantamento de Preços de Mercado:**

- Realizou-se pesquisa junto a empresas locais e especializadas no fornecimento desse tipo de produto, com o objetivo de obter uma média de preços praticados.
- Foram consultadas pelo menos três fontes para garantir a fidedignidade das informações coletadas.

**2. Composição de Custos:**

- O custo global foi estabelecido com base na média dos orçamentos coletados.
- O valor final estimado reflete a contratação integral dos serviços, sem necessidade de aquisição adicional de materiais pelo município, uma vez que a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos insumos necessários

## **2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**2.1** - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 - Requisitos Gerais:**

**4.1.1** - Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE IGUARACY; a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2**- A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender todo o processo de reformas estruturais, elétricas, e hídricas de escolas, unidade de saúde familiar, hospital, bens públicos e secretarias municipais, assim, proporcionando melhor segurança à população e melhor condições de vida e acessibilidade, com todos os prédios térreos em ótimos, atendendo o melhor possível à população do Município de Iguaracy-PE.

#### **4.2 - Requisitos Legais:**

**4.2.1** - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como aquisição de bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **4.3 - Requisitos da Contratação:**

**4.3.1** - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

**4.3.2** - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.3** - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.4** - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

**4.3.5** - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da



contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

**4.3.6** - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

#### **4.4 - Subcontratação**

**4.4.1** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

#### **4.5 - Garantia da contratação**

**4.5.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5.0 - DA AMOSTRA**

**5.1** - Não se faz necessário a apresentação de amostras de itens.

### **6.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1.1** - Os produtos(s) deverão ser entregues na sede da Secretaria localizada na Praça Antonio Rabelo, 02 – centro - Iguaçu/PE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min.

**6.1.2**- Prazo de entrega dos materiais relacionados será de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pelo Secretário responsável.

**6.1.3**- Os materiais serão entregues e fiscalizados por responsável designado pela Secretárias Municipais desta municipalidade, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade



civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual;

- e) No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 05 (cinco) dias.

**6.1.4-** Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com materiais em perfeito estado e com plenas condições de uso.

**6.1.5-** Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**6.1.6 -** Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria.

## 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2 -** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

**7.3 -** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4 -** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6 -** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei



nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

**7.7** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.8** - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**7.9** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.10** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.11** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.12** - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.13** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.14** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).

**7.15** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.16** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e



anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.17** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.18** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.19** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.20** - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7.21** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.22** - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**7.22.1** - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

## **8.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:**

**8.1.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

**8.1.2** - DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 05 dias, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;



**8.1.3** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**8.1.4** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

**8.1.5** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**8.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

## **8.2 - Liquidação**

**8.2.1** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**a)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.2** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.3** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**8.2.4** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**8.2.5** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.2.6** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.7** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.8** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.9** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.2.10** - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

### **8.3 - Prazo de pagamento**

**8.3.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**8.3.2** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

### **8.4 - Forma de pagamento**



**8.4.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.4.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.4** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.5** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

**9.1.2** - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **9.2 - Exigências de habilitação**

**9.2.1** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.2.1.1 - Habilitação jurídica**

**9.2.1.1.1 - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.2.1.1.1.1** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



**9.2.1.1.1.1** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.2.1.1.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.2.1.1.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.2.1.1.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.1.1.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (tre) últimas assembleias gerais extraordinárias.

**9.2.1.1.1.6** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.2.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.2.1.2.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.1.2.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.1.2.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.2.1.2.5** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.2.1.2.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**9.2.1.2.7** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**9.2.1.2.8** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

### **8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.1.3.1** - Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **5% (cinco por cento)**, do valor do valor estimado da contratação;

**8.2.1.3.2** - Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.2.1.3.3** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

**SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':**

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

**SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**8.2.1.3.4** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.2.1.3.5** - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**8.2.1.3.6** - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$



AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

**8.2.1.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.**

**8.2.1.3.8 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.**

**8.2.1.3.9 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.**

**8.2.1.3.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.**

**8.2.1.3.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.**

**8.2.1.3.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.**

#### **8.2.1.4 - Qualificação Técnica**

**8.2.1.4.1 - Apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.**

**8.2.1.4.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/ contato/ nome e cargo de quem o emituiu.**



**8.2.1.4.1.2** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**8.2.1.4.1.3** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

**8.2.1.4.1.4** - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

**8.2.1.4.1.5** - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

**8.2.1.4.1.6** - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**8.2.1.4.1.7** - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**8.2.1.4.1.8** - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

### **8.2.1.5 - Declaração Unificada**

**8.2.1.5.1** – O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que:

**a)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

**b)** que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

**c)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

**d)** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:



**d.1)** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

**e)** que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**f)** que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**g)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**h)** que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**i)** que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

**j)** que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**k)** que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

**l)** que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

**m)** que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

### **9.3 - Da participação de empresas em Consórcio**

9.3.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.



9.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

9.3.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

9.3.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 9.3.1 e 9.3.3.

9.3.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida,



será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico- financeira.

## **10.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - O custo estimado total da contratação é de R\$393.761,24 (trezentos e noventa e tres mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.

**10.2** - Os Preços Unitários de Referência dos produtos, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à cotação no Banco de Preços.

**10.3** - Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da Secretaria Municipais de Obras de Igiaracy/PE, a seguinte dotação orçamentária:

15.122.0004.2057.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

**11.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;**
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III. Der causa à inexecução total do contrato;**
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação**



sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**

**12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);**

**12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);**

**12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).**

**12.2.4 - Multa:**

**12.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.**

**12.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.**

**12.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.**

**12.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.**

**12.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;**

**12.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso**



**injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

**12.2.4.7 - A multa deveser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMI-PE.**

**12.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deveram o ser recolhidos a conta do Município de Iguaçu, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças da PMI - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMI - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.**

**12.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

**12.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).**

**12.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).**

**12.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).**

**12.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).**

**12.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

**12.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**12.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):**



**12.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;**

**12.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;**

**12.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

**12.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;**

**12.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

**12.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).**

**12.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).**

**12.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).**

**12.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1-** Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário(s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.



**13.2-** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**13.3-** Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

**13.4-** Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

**13.5-** Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

**13.6-** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**13.7-** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**13.8-** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

**13.9-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

**13.10-** Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias, que constar má qualidade, validade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

**13.11-** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**13.12-** Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade e mesmo depois do vencimento do Contrato;

**13.13-** Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.



**13.14-** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**13.15 -** Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

**13.16 -** A contratada deverá entregar cada peça protegida por embalagem plástica individual.

**13.17 -** A contratada deverá entregar os materiais de construção de acordo com quantidades solicitadas no pedido de fornecimento.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1 -** Designar funcionário(s) para receber(em) e fiscalizar(em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**14.2-** Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

**14.3-** Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

**14.4-** Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

**14.5-** Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**14.6-** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

#### **15. DO REAJUSTE**

**15.1 -** Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data da elaboração do orçamento pela administração da CONTRATADA ou da data da última repactuação.

Iguaçu/PE, 16 de maio de 2025.

Fábio Alves Torres  
Secretário de Obras, Infra estrutura e Serviços Urbanos  
Portaria n.º 010/2025

